



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER PARA DISCUSSÃO EM PRIMEIRO TURNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5, DE 2006

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Wanilton José Borges

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n.º 5, de 2006, em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis.

O projeto é subdividido em dez capítulos e contempla os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como as funções de confiança, dispondo sobre carga horária, os quantitativos e níveis de vencimentos, as atribuições dos cargos, a definição das perspectivas de desenvolvimento funcional, regras de avaliação de desempenho funcional e normas quanto ao provimento dos cargos.

Acompanha o projeto a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da implantação do plano de cargos e carreira, no atual e nos dois exercícios subsequentes.



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



O projeto encontra-se, ainda, instruído por declaração do Prefeito, atestando que o aumento da despesa com a implantação do plano tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão, durante o prazo regimental previsto.

No último dia 27 de novembro, este projeto foi distribuído a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, nos termos do art. 39 c/c o art. 62, do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Foi acostado aos Autos estimativa de impacto financeiro-orçamentária decorrente da implantação do plano, no atual e dois exercícios subseqüentes.

Essa estimativa mostra que a implantação do plano provocará aumento mensal de R\$ 28.000,00 com pessoal e que os dispêndios totais, com esta despesa, no corrente exercício, passarão de 43,11% para 46,18%.

No exercício de 2007, incluindo a implantação do plano e reajuste de vencimentos de 15%, o percentual de despesa com pessoal atingirá 48,28%. Percentual inferior ao limite de prudência de 51,30%, estabelecido no parágrafo único, do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



Frise-se que a estimativa apresentada pelo Prefeito revela que o aumento da despesa não ultrapassará, no atual e nos dois exercícios subseqüentes, os limites legais, em especial os fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 2000).

O Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 16, *caput* e inciso II, da LRF, declara que as despesas são adequadas e compatíveis com as leis orçamentárias em vigor.

Insta salientar que a projeção de despesa apresentada pelo Prefeito não compatibiliza-se com a prevista na proposta de lei orçamentária de 2007, em tramitação nesta Casa.

Enquanto a estimativa de impacto financeiro-orçamentária prevê que, com a implantação do plano de cargos e carreiras e atualização de vencimentos em 15%, as despesas com pessoal, em 2007, atingirão o percentual de 48,89%, a proposta orçamentária fixa a despesa com pessoal, incluído os encargos sociais, em 52,09%, superior ao limite legal de prudência.

Recomende-se que o Executivo, por meio da Secretaria de Finanças, reveja esses cálculos, em vista da divergência da previsão de gasto com pessoal.

Quanto, ao mérito o projeto merece acolhida porque estabelece regras mais adequadas e transparentes para o crescimento na carreira.

Há de ser lembrada a importância de regulamentar a avaliação de desempenho, por tratar-se mecanismo que concorrerá para aumentar a eficiência na gestão de pessoal e, por conseguinte, na prestação do serviço público.



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 5, de 2006.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2006.


WANILTON JOSÉ BORGES
Relator e Presidente


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro

Aprovado em 1/1/


Presidente da Câmara